



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio XV de Outubro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio XV de Outubro, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP nº 23244445, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 7881540//2016	<b>PARECER Nº</b> 1107/2017	<b>APROVADO EM:</b> 16.10.2017

### I – RELATÓRIO

Silvaneide Dias da Silva, diretora do Colégio XV de Outubro, nesta capital, por meio do processo nº 7881540/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua Creusa Rocha, 39, Jardim Guanabara, CEP: 60.346-350, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.779.034/0001-51, com Censo Escolar nº 23244445.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0440/2012-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Responde pela direção a professora Silvaneide Dias da Silva, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 138, e a secretária escolar, Silvana Dias da Rocha, Registro nº AAA041936

O corpo docente dessa instituição é composto de 08 professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1107/2017

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio XV de Outubro, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação e parecer final.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE